

DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilômetro, CEP: 78.110-680 situada na cidade de Várzea Grande, MT, e as filiais nos seguintes endereços:

Torino Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Inscrição Estadual: 13341889-8

Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Bairro Áreas Internas

Rondonópolis/MT – CEP: 78.745-001

Torino Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.416.362/0003-55

Inscrição Estadual: 13423147-3

Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Gloria II

Sinop/ MT – CEP: 78.558-970

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, o que lhes autorizam a comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

IVECO

Nova Lima/MG, 25 de dezembro de 2022.

**PAULO GIOVANNI DE
ALMEIDA:04479016643**

Assinado de forma digital por PAULO
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2022.12.26 09:21:02 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

“TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA”

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são:

- I) **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida Lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o nº 513.164.559-04;
- II) **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada;
- III) **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd.Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o nº 156.639.499-68; e
- IV) **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manuel Leopoldino apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o nº 345.651.591-04.

Únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 51.200.666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – Altera-se a qualificação da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

domiciliada em Cuiabá/MT, na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175.

Cláusula 2 – Altera-se a qualificação do sócio **JULIO CESAR MARCANTONIO** para **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646.

Cláusula 3 – Altera-se a qualificação do sócio **ARTUR LUIS FITTIPALDI** para **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, para Avenida Haiti, n. 804, Torre 2, Apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-618.

Cláusula 4 – Altera-se o Bairro e o CEP do endereço da matriz da **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** para: Bairro 23 de Setembro, CEP: 78.110-677, passando o endereço completo a ser: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677.

Cláusula 5 – Altera-se o objeto social passando a cláusula 3 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de pneus, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; e
- Representação comercial de agentes do comércio de veículos automotores.

Cláusula 6 – A cláusula 8 da Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8 – A sociedade é administrada pela sócia – administradora **RENATA CORTESE** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assim assinar **isoladamente**, observando as condições estabelecidas no parágrafo

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome de sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto – O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 7 – As demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor, autorizando a administração a realizar todos os atos complementares do registro do presente instrumento, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

- I) **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175;
- II) **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE**, acima qualificada;
- III) **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646; e
- IV) **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, para Avenida Haiti, n. 804, Torre 2, Apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-618.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob n. 51200666641 em 19/02/1998, resolvem em comum acordo CONSOLIDAR o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

§ Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

FILIAL 1: CNPJ: 02.416.362/0002-74, Inscrição Estadual 13.341.889-8 NIRE 51900274451, Rodovia BR 364, S/N, KM 200, Quadra Area, Lote Area, Bairro Areas Internas, Município de Rondonópolis/MT, CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: CNPJ: 02.416.362/0003-55, Inscrição Estadual 13.423.147-3, NIRE 51900335990, Avenida Brasil, n. 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II, Município de Sinop/MT, CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula 2 – A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3 – A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de pneus, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; e
- Representação comercial de agentes do comércio de veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4 – O capital Social é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Cláusula 5 – As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR / R\$	%
RENATA CORTESE	42.000	42.000,00	35
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	120.000	120.000,00	100

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuído(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS

Cláusula 7 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 – A sociedade é administrada pela sócia – administradora **RENATA CORTESE** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assim assinar isoladamente, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome de sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto – O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 – Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único – Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo – O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro – Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11 – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.

§ Primeiro – As deliberações são formadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ Segundo – Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponente à sociedade.

§ Terceiro – Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

Cláusula 12 – As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documentos que explicitem a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

§ Único – Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no “caput” desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá às seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídas em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b) A convocação para reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o “quorum” de instalação.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos baste à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13 – A retirada de qualquer sócio, seja por de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ Primeiro – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data a retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Segundo – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 14 – O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

§ Primeiro – Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes, terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo – Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceira – Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§ Quarto – Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

§ Quinto – Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

Cláusula 15 – Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais estão pondo em risco continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art.1.085 da Lei 10.406/2002, mediante do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Cláusula 16 – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1%(um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação o IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

Cláusula 17 – A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 18 – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Cláusula 19 – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 – Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Cláusula 21 – A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

DO FORO

Cláusula 22 – Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Várzea Grande – MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de quinta alteração contratual e sua consolidação.

Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2.022.

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.02.21 11:25:15
-04'00'

RENATA CORTESE
Sócia Administradora

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.02.21 11:25:32
-04'00'

ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE O. NETO
Renata Cortese - Inventariante

ARTUR LUIS
FITTIPALDI:34565159104

Assinado de forma digital por ARTUR
LUIS FITTIPALDI:34565159104
Dados: 2022.02.21 11:33:16 -04'00'

ARTUR LUIS FITTIPALDI
Sócio

JULIO CESAR
MARCANTONIO:156639499
68

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
MARCANTONIO:15663949968
Dados: 2022.02.21 11:27:51 -04'00'

JULIO CESAR MARCANTONIO
Sócio

TESTEMUNHA(S):

EVERTON ALVES
FERRARI:22296188818

Assinado de forma digital por EVERTON
ALVES FERRARI:22296188818
Dados: 2022.02.21 11:26:10 -04'00'

EVERTON ALVES FERRARI
RG: 40.249.011-3 SSP/SP

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.642.888-0

PC/EQUAL/IDENT

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.642.888-0 DATA DE EMISSÃO: 18/08/2014

NOME: ARTUR LUIS FITTIPALDI

FILIAÇÃO: JOSE FITTIPALDI
YARA RANGEL FITTIPALDI

NATURALIDADE: ASSIS/SP DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA/RONDONÓPOLIS/MT, 2º OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV#180, LAVR#408, FOLHA#178

CPF: 345.891.801-04

CURTSIA/PR

ASSINATURA DO DNE POR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



0091407368

15.265.876-0

15.265.876-0

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de novembro de 2021

WESLEN JEANINE SALVAO SOUZA Escrevente Autorizado

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Certório:191 Cod.Ato:66

Selo Digital BRC 6236 R\$3,30 Horário: 16:03

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA DE A

655412 - SÉRIE J

Controle Digital

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

500-20-00484

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JULIO CESAR MARCANTONIO** IDOSO



FLIAÇÃO
SEBASTIÃO SANTOS MARCANTONIO
MARIA DA GLORIA GONZAGA DE OLIVEIRA MARCANTONIO

DATA NASCIMENTO: **20/03/1951** NATURALIDADE: **LONDRINA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR: **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

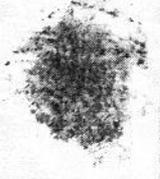
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **156.639.499-08**
REGISTRO GERAL: **790.058-2**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS=414, LIVRO=18AUX, FOLHA=207

DATA DE EXPEDIÇÃO: **13/01/2020**

PERFILAR ESQUERDO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NAO PLASIFIQUE

5002000484



19.095.205-8

19.095.205-8

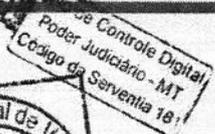
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de novembro de 2021



WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:05

Selo Digital BRC 6278 **R\$3,30** Horário: 16:05
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA DE A



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Dados Bancários Banco do Brasil: C/c 25412-6 Ag 7139-0 Dados Bancários Banco Bradesco
C/c 6879-9 Ag 2647-6 CNPJ: 02.416.362/0003-55 PIX: 02.416.362/0003-55 Torino Comercial
de Veiculos LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0003-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2011	
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos ↘			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados ↘ 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores ↘ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ↘ 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores ↘ 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar ↘ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ↘ 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar ↘			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 326	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.558-970	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA II	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@torinoveiculos.com.br		TELEFONE (65) 3682-7600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 09:44:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

411542/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

02.416.362/0003-55

Inscrição Municipal

16983

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

BRASIL

Número

326

Complemento

Bairro

LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA II

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78558970

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 7 de Março de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 730576cf6d1d234a2969bf420d6353a5

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 06/04/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.416.362/0003-55
Certidão n°: 9673248/2023
Expedição: 07/03/2023, às 09:53:14
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.416.362/0003-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:21 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **239A.D682.BB60.E872**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0042711547**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/02/2023** Hora da emissão: **13:55:19**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.416.362/0003-55**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **02/04/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TM9UBB72MATUT2TU**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.416.362/0003-55
Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Endereço: R BRASIL 326 S/N / LOTEAMENTO ALTO / CUIABA / MT / 78558-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030300483839170309

Informação obtida em 07/03/2023 09:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br